



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO GP/TRT 19ª N.º 134, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do art. 24 do Regimento Interno e considerando o teor do inciso II do § 1º do art. 32 da Resolução CNJ n.º 309, de 11 de março de 2020,

RESOLVE:

Aprovar o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2022, conforme anexo, elaborado pela Secretaria de Auditoria deste Tribunal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente do TRT da 19ª Região

Publicado no D.E.J.T. e B.I. n.º 12, de 09/12/2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA
EXERCÍCIO DE 2022**

**NOVEMBRO
2021**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO

Esta Secretaria de Auditoria (SAUD), em cumprimento às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309/2020 e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 282/2021, submete à apreciação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2022 (PAA-2022).

Trata-se de um instrumento cujo objetivo principal é colaborar para a boa e regular gestão dos recursos públicos e alcance dos resultados, avaliando a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, bem como os sistemas de informações e controles internos administrativos relativos à gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal, priorizando a atuação preventiva, no sentido de mitigar riscos e danos potenciais ao alcance dos objetivos institucionais, conforme padrões e diretrizes indicadas na Resolução CNJ nº 309/2020.

Para seleção das ações contempladas neste plano, foram considerados, dentre outros aspectos, o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2022-2025) e o Plano Estratégico do Tribunal (PEI 2021-2026). Ademais, foram analisadas as ações, os projetos e as atividades do Regional, seus recursos logísticos e a força de trabalho disponível nesta unidade de Auditoria Interna, bem como as variáveis referentes à materialidade, relevância, criticidade e ao risco.

Além dos temas propostos por esta Secretaria, foram incluídas Ações Coordenadas de Auditoria promovidas pelo CNJ e pelo CSJT, além de outras ações de cunho obrigatório.

1.2. ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

À Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, unidade integrante do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário, nos termos do artigo 10, III, da Resolução CNJ nº 308/2020, compete a realização de auditoria, consultoria e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de gestão dos riscos, controles e governança no âmbito do Regional, de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Tribunal a alcançar seus objetivos.

As atividades desenvolvidas pela SAUD estão em consonância com o Regulamento Geral de Secretaria do TRT19; alinhadas com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU); com os preceitos e orientações do Conselho Nacional de Justiça; com os normativos e acórdãos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e em conformidade com o Ato nº 62/GP/TRT 19ª, de 1º de julho de 2021, e com o Ato nº 63/GP/TRT 19ª, de 8 de julho de 2021, que regulamentam o processo de trabalho da auditoria interna, estabelecendo o fluxo a ser seguido nas atividades de planejamento, execução e monitoramento de auditoria.

Os princípios que regem as atribuições, competências e responsabilidades da unidade, assim como as vedações e prerrogativas do servidor no exercício das atividades de auditoria, no âmbito do Regional, estão definidos no Estatuto de Auditoria Interna e Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, aprovado pela Resolução nº 218, de 7 de julho de 2021.

A Secretaria de Auditoria encontra-se vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Tribunal Pleno e está estruturada da seguinte forma:

SETOR	Nº DE SERVIDORES	CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS
Gabinete da SAUD	1	1 Secretário de Auditoria
Setor de Auditoria das Despesas de Pessoal (SADP)	2	1 Assistente-chefe 1 Apoio à estrutura organizacional
Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio (SADCP)	2	1 Assistente-chefe 1 Apoio à estrutura organizacional

2. ELEMENTOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAA-2022

Para o estabelecimento e priorização das ações, foi considerada a legislação aplicável ao Tribunal, assim como o universo de objetos auditáveis, o Plano Estratégico do Regional, o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP e a matriz de risco elaborada pela unidade de Auditoria.

Vale lembrar que está prevista no presente Plano, em razão de exigências normativas, a realização de determinadas atividades de cunho obrigatório, destacando-se:

- a) Auditoria nas contas anuais de 2021 do Regional, com emissão de Certificado e apresentação de Relatório, em cumprimento à Instrução Normativa - TCU nº 84/2020;
- b) Fiscalização do cumprimento, pelas unidades de pessoal, da exigência prevista na Instrução Normativa - TCU nº 87/2020, relativa à remessa, ao Tribunal de Contas da União, da lista de autorizações de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no prazo de 30 (trinta) dias após a data-limite estipulada pela RFB para entrega da DIRPF;

- c) Análise da totalidade dos processos de admissão de magistrados e servidores, realizada posteriormente ao cadastramento dos atos no e-Pessoal, conforme Instrução Normativa - TCU nº 78/2018;
- d) Análise da totalidade dos processos de concessão e alteração de aposentadoria a magistrados e servidores e de pensão civil a seus beneficiários, realizada posteriormente ao cadastramento dos atos no e-Pessoal, conforme Instrução Normativa - TCU nº 78/2018;
- e) Análise do Relatório de Gestão Fiscal, a cada quadrimestre, conforme o parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- f) Análise dos processos de Tomada de Contas Especial, após sua finalização, nos termos da Instrução Normativa - TCU nº 71/2012;
- g) Auditoria nas contas anuais de 2022 do Regional, em cumprimento à Instrução Normativa - TCU nº 84/2020;
- h) Acompanhamento e controle de diligências, decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União, no que concerne à gestão do órgão, conforme art. 49, IV, da Lei nº 8.443/1992;
- i) Acompanhamento e controle de diligências e deliberações do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- j) Auditoria de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário, que será conduzida pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- k) Ação Coordenada de Auditoria para avaliar a gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, que será liderada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Nos termos do art. 58 da Resolução CNJ nº 309/2020, incumbe ainda à Secretaria de Auditoria a atividade de orientar a Gestão no esclarecimento de dúvidas técnicas, em temas a serem discutidos oportunamente. A realização de consultoria, entretanto, depende da aceitação desta unidade, não podendo prejudicar as ações de auditoria já planejadas.

Por fim, cabe ressaltar que, na definição das ações que integram o presente plano, foram considerados os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, como elementos que compõem a análise de riscos exigida pelo art. 34 da Resolução CNJ nº 309/2020 e apontados nos subitens seguintes.

2.1. MATERIALIDADE

Na análise da materialidade, foi avaliada a representatividade do volume de bens geridos, ou do montante de recursos orçamentários ou financeiros, ou da quantidade de materiais alocados por uma gestão em um ponto de controle específico, podendo ser traduzida em percentual, em relação ao total de recursos orçamentários ou financeiros da gestão.

2.2. RELEVÂNCIA

A relevância da auditoria foi avaliada pela sua importância relativa, pelo papel que desempenha em um dado contexto, pela importância de seu planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas.

2.3. CRITICIDADE E RISCO

No que respeita à criticidade, foi observado o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, identificadas em uma determinada unidade, sistema, área, processo, programa ou ação, o interstício de tempo da última auditoria realizada, as recomendações/determinações do TCU, CNJ e CSJT, a gravidade dos achados das últimas auditorias e a quantidade de recomendações de auditoria interna pendentes de atendimento.

Já em relação ao risco, tomou-se como referência a possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

3. CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS

Em atendimento à norma que dispõe sobre a necessidade de aprimoramento do servidor lotado na unidade de Auditoria, prevista no artigo 47 da Resolução CNJ nº 309/2020, será enviado, à Escola Judicial, o Plano de Capacitação para 2022, que almeja a capacitação e o aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades dos integrantes da Secretaria de Auditoria nos seguintes cursos:

CURSO	Nº DE SERVIDORES DA SAUD A SEREM CAPACITADOS EM 2022
VIII Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário.	3
Auditoria de Contas, conforme a Instrução Normativa TCU nº 84/2020.	3
Auditoria de avaliação de controles internos.	3
Auditoria baseada em riscos.	2
Auditoria Governamental	2
Siafi Operacional aplicado à Auditoria Financeira	2
Tesouro Gerencial aplicado à Auditoria Financeira	2

4. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DAS AUDITORIAS

A avaliação de qualidade das auditorias será efetuada pela instância superior de governança, pela unidade auditada, pela equipe de auditoria e pelo supervisor, mediante o preenchimento dos respectivos formulários de avaliação de qualidade após o término de cada auditoria.

Com o objetivo de promover a melhoria contínua dos trabalhos de auditoria interna, o Secretário de Auditoria procederá à análise dos formulários preenchidos e assinados, juntamente com a equipe de auditoria, anotar as propostas de soluções e, por fim, providenciará o seu arquivamento.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

5.1. Índice de execução do PAA

Objetivo: Realizar as auditorias planejadas no Plano Anual de Auditoria.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{ dos relatórios emitidos } \times 100}{\text{Número total de relatórios previstos}}$$

Meta: 100%

5.2. Pontualidade na execução do PAA

Objetivo: Verificar o cumprimento de prazos na execução das ações.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{ das ações executadas no prazo } \times 100}{\text{Número total de ações executadas}}$$

Meta: 100%

5.3. Efetividade das recomendações expedidas

Objetivo: Medir a efetividade da atuação da unidade em relação ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de recomendações cumpridas} + \text{N}^\circ \text{ de recomendações em atendimento}) \times 100}{\text{Total de recomendações expedidas}}$$

As recomendações consideradas na fórmula restringem-se apenas àquelas de natureza executiva, ou seja, sujeitas a processo de monitoramento.

Meta: 100%

5.4. Feedback das Partes Interessadas

Objetivo: Medir a satisfação da instância superior de governança e das unidades auditadas com os resultados dos trabalhos realizados pela unidade de Auditoria.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{ da pontuação das avaliações das unidades x 100}}{\sum \text{ do número de avaliações}}$$

Meta: 100%

5.5. Feedback de Desempenho

Objetivo: Medir a qualidade e eficiência dos trabalhos da unidade de Auditoria.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{ da pontuação das avaliações do supervisor x 100}}{\sum \text{ do número de avaliações}}$$

Meta: 100%

5.6. Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

Objetivo: Medir a contribuição da unidade de Auditoria para a recuperação de recursos financeiros pagos indevidamente, apurados nas auditorias realizadas no exercício.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{ dos valores ressarcidos ao erário decorrentes de auditorias x 100}}{\sum \text{ dos valores pagos indevidamente, apurados nas auditorias}}$$

Meta: 100%

5.7. Custo mensal de Perdas Financeiras Evitadas

Objetivo: Medir o montante das perdas financeiras evitadas decorrentes das fiscalizações realizadas pela unidade de Auditoria.

Fórmula de cálculo:

Σ dos valores economizados por mês decorrentes da fiscalização realizada pela unidade de Auditoria

Unidade de medida: Reais.

5.8. Padrões de Desempenho

As informações extraídas dos indicadores serão avaliadas conforme os seguintes valores adotados por esta Secretaria:

- Ótimo: resultado do indicador de 90 a 100%;
- Bom: resultado de 70 a 89%;
- Regular: resultado de 50 a 69%;
- Ruim: resultado de 20 a 49%; e
- Péssimo: resultado de 0 a 19%.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante frisar que, ao longo do exercício de 2022, o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderá sofrer alterações. Existem várias ações de natureza continuada, sem cronograma, destacando-se aquelas dedicadas aos exames sobre processos de aposentadoria e pensão, de admissão e desligamentos (exigidos pela Instrução Normativa - TCU nº 78/2018), ações essas de caráter obrigatório e cuja demanda apresenta certo grau de imprevisibilidade.

Outros fatores não programados também podem contribuir para a ocorrência de alterações no cronograma, a exemplo de: treinamentos, atendimento a demandas do TCU, do CNJ e do CSJT, além de outras demandas internas ou externas que podem surgir.

7. APROVAÇÃO

Submete-se o presente Plano Anual de Auditoria, exercício de 2022, à apreciação da Presidência deste Regional, visando sua aprovação, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II, da Resolução CNJ nº 309/2020, do art. 30, VIII, da Resolução CSJT nº 282/2021 e do art. 29, VIII, da Resolução nº 218/2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8. ANEXO

Seguem detalhadas no Anexo as ações do PAA-2022 e respectivas metas.

Maceió, 29 de novembro de 2021.

MONIQUE DE MENDONÇA HOULI
Secretária de Auditoria

ANEXO

AÇÕES DO PAA-2022 E METAS

I - AÇÕES DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1	Auditoria nas Contas Anuais de 2021 – Financeira Integrada com Conformidade – execução, emissão do Certificado e apresentação do Relatório, conforme Instrução Normativa TCU nº 84/2020.	Janeiro/Abril	100%
2	Levantamento dos processos de sindicância e PAD, para o exercício da função de controle, e acompanhamento dos processos em que tenha ocorrido casos de dano ao erário, registrando-se em relatório.	Janeiro	100%
3	Elaboração do Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo Setor de Auditoria das Despesas de Pessoal, com o levantamento setorial das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, bem como das demandas da SAUD, atendidas ou em atendimento.	Maió/Junho	100%
4	Fiscalização do cumprimento, pelas unidades de pessoal, da exigência prevista na Instrução Normativa TCU nº 87/2020, relativa à remessa, ao Tribunal de Contas da União, da lista de autorizações de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no prazo de 30 (trinta) dias após a data-limite estipulada pela RFB para entrega da DIRPF.	Maió	100%
5	Auditoria de conformidade sobre os atos de concessão do adicional de insalubridade.	Junho/Agosto	100%
6	Auditoria nas Contas Anuais de 2022 – Financeira Integrada com Conformidade – planejamento e execução.	Agosto/Dezembro	100%
7	Auditoria dos atos de admissão de magistrados e servidores, conforme Instrução Normativa TCU nº 78/2018.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no e-Pessoal.	100%
8	Auditoria dos processos de concessão de aposentadoria a magistrados e servidores e de pensão civil a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU nº 78/2018.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no e-Pessoal.	100%
9	Auditoria nos processos de alteração (sujeitas a envio ao TCU) de aposentadoria a magistrados e servidores e de pensão civil a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU nº 78/2018.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no e-Pessoal.	100%

II - AÇÕES DA ÁREA DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1	Auditoria nas Contas Anuais de 2021 – Financeira Integrada com Conformidade – execução, emissão do Certificado e apresentação do Relatório, conforme Instrução Normativa TCU nº 84/2020.	Janeiro/Abril	100%
2	Auditoria para avaliar os controles internos do Setor de Saúde do TRT19.	Fevereiro/Março	100%
3	Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça.	Abril/Junho	100%
4	Elaboração do Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio, com o levantamento setorial das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, bem como das demandas da SAUD, atendidas ou em atendimento.	Mai/Junho	100%
5	Auditoria para avaliar a Gestão de Segurança da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, coordenada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.	Julho/Novembro	100%
6	Auditoria nas Contas Anuais de 2022 – Financeira Integrada com Conformidade – Planejamento e Execução.	Agosto/Dezembro	100%

III - AÇÕES DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1	Prestar consultoria com a finalidade de orientar a Gestão no esclarecimento de dúvidas técnicas, nos termos do art. 58 da Resolução CNJ nº 309/2020.	Janeiro/Dezembro	100%
2	Análise do Relatório de Gestão Fiscal.	Janeiro, Maio e Setembro	100%
3	Auditoria nas Contas Anuais de 2021 – Financeira Integrada com Conformidade – execução, emissão do Certificado e apresentação do Relatório, conforme Instrução Normativa TCU nº 84/2020.	Janeiro/Abril	100%
4	Acompanhamento das deliberações do TCU, CNJ e CSJT.	Janeiro/Dezembro	100%
5	Auditoria nas Contas Anuais de 2022 – Financeira Integrada com Conformidade – planejamento e execução, conforme Instrução Normativa TCU nº 84/2020.	Agosto/Dezembro	100%
6	Elaborar o planejamento anual do PAA/2023.	Outubro	100%
7	Consolidar e encaminhar o PAA/2023 para aprovação da Presidência.	Novembro	100%

IV - AÇÕES DE CONTROLE DE CARÁTER CONTÍNUO

	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1	Acompanhamento do atendimento às diligências ou solicitações de informações da SAUD.	Após comunicação à unidade administrativa competente.	100%
2	Atendimento e/ou acompanhamento das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT.	Após o recebimento da demanda externa.	100%
3	Encaminhamento mensal dos arquivos da folha de pagamento ao Sistema próprio do TCU.	Durante todo o exercício.	100%
4	Andamento dos supostos indícios de irregularidade identificados, e acompanhamento das providências adotadas.	Após o recebimento da demanda externa.	100%